

CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Rogles Costa Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores

Sentinela do Sul/RS.

→ PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

EXCLUI O INCISO VI E RENUMERA OS DEMAIS INCISOS DO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Sentinela do Sul aprova:

Art. 1º- Exclui o inciso VI do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, passando a constar o seguinte texto:

Art. 16 Dependerá de voto favorável da maioria absoluta da Câmara de Vereadores a deliberação sobre as seguintes matérias:
I - aprovação do Regimento Interno da Câmara;
II - fixação da remuneração dos Vereadores;
III - criação, alteração e extinção de cargos e funções da Câmara de Vereadores, bem como a fixação de vencimentos e vantagens de seus servidores;
IV - autorização de créditos especiais;
V - reapresentação de projeto de lei já rejeitado anteriormente;
VI - rejeição de veto a projeto de lei aprovado por maioria simples

Art.2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Sentinela do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

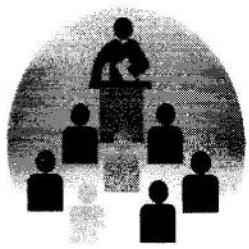
Bruno Vicereki Trescastro
Vereador

Dilyane Correa de Lima
Vereador

Marcia Seixas
Vereadora

Rogles Costa Carvalho
Vereador

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal visa alterar e atualizar a norma vigente uma vez que o pedido de informação não precisa mais ser votado em Plenário. Há mais de três anos o STF (Supremo Tribunal Federal) já proferiu decisão sobre o direito do vereador, quanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Emenda à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua apreciação decorrente aprovação, com fulcro no art.44, I da Lei Orgânica Municipal.

Sentinela do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Bruno Vicereki Trescastro
Vereador

Dilyane Corrêa de Lima
Vereador

Marcia Seixas
Vereadora

Rogles Costa Carvalho
Vereador